



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº 2354 / 06

Institui, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Modalidade de Licitação denominada Pregão.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, faz saber que,

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º O Poder Executivo Municipal poderá adotar licitação na modalidade denominada Pregão, que será regida por esta Lei, na forma prescrita na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Art. 2º A presente Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias por ato do poder executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 27 de dezembro de 2.006.

**- JOSÉ ANTONIO RODRIGUES –
Prefeito Municipal**

Publicada e registrada nesta Diretoria de Administração e Pessoal, data supra.

**- MARIA INES MOLINA MARTINS BUZO –
Diretora Geral de Administração**